



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI NÚMERO 635

De 27 de dezembro de 1957

Autoriza o Município a contrair empréstimo até Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de dezembro de 1957, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Araraquara, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, autorizado a contrair empréstimo no exercício de 1958, até a importância de Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), a juros bancários e ao tipo que fôr possível negocia-lo, destinado ao financiamento da construção do ginásio de esportes, da sede do Município.

Artigo 2º - Para a realização do empréstimo óra autorizado a Prefeitura Municipal poderá emitir apólices ou letras, usadas em operações dessa natureza, do valor nominal de Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, com os cupões necessários para o pagamento semestral dos respectivos juros.

Artigo 3º - O empréstimo de que trata esta lei será amortizado, a partir do exercício de 1960, em parcelas de Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) por ano, ficando o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de seu resgate e respectivos juros, a contribuição a que se refere o artigo 67 da Constituição Estadual, anualmente devida pelo Estado ao Município, para que o Prefeito Municipal outorgará, aos credores, a competente procuração para recebimento direto perante o Estado.

Artigo 4º - As apólices ou letras tomadas por contribuintes do Município, serão, ainda, juntamente com os juros, após o seu vencimento aceitas pelo Município para pagamento de tributos municipais devidos pelos seus portadores.

Artigo 5º - Os orçamentos dos exercícios de 1960 á 1962 consignarão verbas próprias para o pagamento das despesas desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 27 (vinte e sete) de

Aut. Munic. Araraquara
Prog. Lei 107/57
Proc. 179/57
179/57



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

dezembro de 1957 (mil, novecentos e cinquenta e sete).

ROMULO LUFO
-Prefeito Municipal-

Pública na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR CANDIDO DE BARROS
Diretor da Diretoria do
Expediente e Pessoal.

Registrada às fls. 333 e 334, do livro competente nº 3.